

PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 08/08/2017
Nº do empenho : 207/17
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	- CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional:	01.031.0001	- PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade:	2.001	- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	
Elemento:	3.3.90.36.00.00.00.1001	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos		
Código reduzido:	000014		

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	640,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	200,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	840,00
		Saldo (A - B) :	9.160,00


Credor: **651 REGINALDO ALVES DA COSTA**
 Endereço: Cidade: Piraquara UF: PR
 C.P.F.: 005-062-799/60 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 4135898100
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REFERENTE A SOLICITANDO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE INSTALADA NA CÂMARA, QUE SE ENCONTRA PARADA E DESNIVELADA, PARADA EM CERCA DE 20 CM ABAIXO DO NÍVEL, CONFORME INFORMAÇÃO DO AGENTE DE MANUTENÇÃO GERSON GOMES VELOSSO MEMORANDO EM ANEXO, FOI FEITO CONTATO COM ALGUNS PROFISSIONAIS E EMPRESAS E O DE MENOR VALOR FOI COM O PROFISSIONAL GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12. CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETORA ADMINISTRATIVO DO COORDENAÇÃO DE DIRETORIA DE POLÍCIA INTERNA E DIRETOR DE POLICIA INTERNO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 200,00

Fica empenhada a importância de 200,00 (duzentos reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
 Contrato :
 Número :
 Data :
 Data :
 Data :

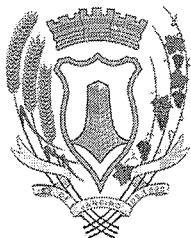

 LEONEL DE BARROS CASTRO
 PRESIDENTE


 REGINALDO ALVES DA COSTA
 DIRETOR FINANCEIRO


 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 10/08/2017
 Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 04 de agosto de 2017.

Senhora Diretora Administrativa.

Solicito que seja solicitado ao agente de manutenção que realize uma verificação para correção na plataforma elevatória da Câmara Municipal, atualmente ela encontra-se desnivelada e está com o aviso sonoro de anomalia, impedindo assim o seu funcionamento.

Laércio Wandembruck
Diretor de Polícia Interna

Excelentíssima Senhora;
Francielle Machado
Diretora Administrativa
Neste Edifício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 029/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Laercio Wandembruck**, portador do RG n.º 5.221.656-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 900.768.939-87, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

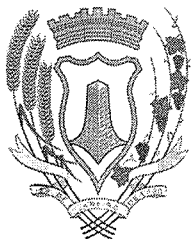
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador: 2E550C6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 04 de agosto de 2017.

Senhora Diretora Administrativa.

Realizei uma verificação no elevador e não foi encontrado nenhuma problema que esteja ao meu alcance de resolver, sendo necessária a contratação de mão de obra especializada para o devido reparo, entrei em contato com a pessoa que já realizou a manutenção anterior no elevador, o senhor Gilson Vidal e o mesmo informou que é necessária uma manutenção no sistema hidráulico para correção do final de curso, essa manutenção tem o custo de R\$ 200,00 e o profissional tem disponibilidade na próxima terça feira dia 08/08 para uma visita.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.


Gerson Gomes Veloso
Agente de Manutenção

Excelentíssima Senhora;
Francielle Machado
Diretora Administrativa
Neste Edifício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 060/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerson Gomes Veloso, portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89 na função gratificada de Coordenador da Diretoria de Polícia Interna.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

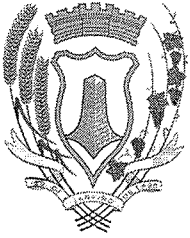
Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de março 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:7EBB8825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2017. Edição 1204
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA


ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO – 087/2017 ADM

Piraquara, 04 de agosto de 2017.

Senhor Agente de Manutenção.

Conforme memorando da Diretoria de Polícia Interna, solicito que verifique a plataforma elevatória da Câmara Municipal, atualmente ela encontra-se desnivelada e está com o aviso sonoro de anomalia, impedindo assim o seu funcionamento. Se for necessário a contratação de empresa ou profissional especializado, solicito que providencie orçamento.


Francielle Machado
Diretor Administrativa

Excelentíssimo Senhor;
Gerson Gomes Veloso
Agente de Manutenção
Neste Edifício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **Francielle Machado**, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

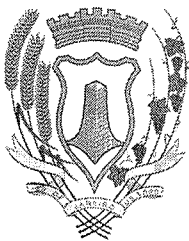
Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:F9483497

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2017. Edição 1225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ


MEMORANDO INTERNO – 088/2017 ADM

Piraquara, 07 de agosto de 2017.

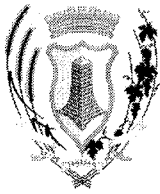
Senhor Presidente.

Conforme solicitação do Diretor de Polícia Interna foi realizada uma verificação na plataforma elevatória que encontra-se parada cerca de 20cm abaixo do nível, o agente de manutenção da Câmara fez uma verificação inicial e nada encontrou que fosse de fácil manutenção, tendo então entrado em contato com o Senhor Gilson Vidal, CPF 031.445.049-12 que já realizou uma manutenção anterior na mesma plataforma e o mesmo informou o problema está no sistema hidráulico, sendo necessária uma intervenção com profissional qualificado, o custo desse reparo fica em R\$ 200,00 sendo que o profissional pode realizar essa manutenção dia 08/08.

Considerando as informações acima solicito a liberação de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** na forma de regime de adiantamento, através do sistema de pronto pagamento conforme resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.


Francielle Machado
Diretor Administrativa

Excelentíssimo Senhor;
Leonel de Barros Castro
MD Presidente da Câmara Municipal
Neste Edifício



Mem. Interno PRES

Em 07 de agosto de 2017.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira
Reginaldo Alves da Costa

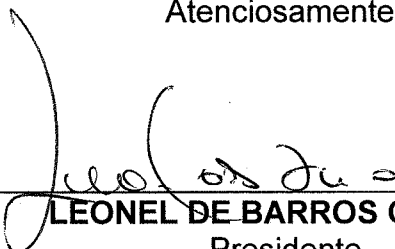
Assunto: Pronto pagamento para conserto do elevador.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa nº 088/2017 e Memorando Interno da Coordenação de Diretoria de Polícia Interna, ambos datados de 07 de agosto de 2017, que solicita a realização de manutenção e verificação da Plataforma Elevatória para PNE que se encontra parada e desnivelada, parada cerca de 20cm abaixo do nível e conforme informação do agente de Manutenção Gerson Gomes Velosso, **autorizo a liberação do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, junto ao profissional **GILSON VIDAL, CPF/MF nº 031.445.049-12**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,



LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
II - despesas com material de consumo;
III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:
I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
II - aquisição de cargas de gás;
III - custas judiciais e despesas com cartórios;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISICÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
III - dotação orçamentária a ser onerada;
IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):
I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
II - Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

- a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
- b) A finalidade da despesa;
- c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

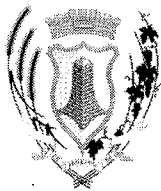
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 006/2017
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 07 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 06 de março de 2017, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 200,00
Total				R\$ 200,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

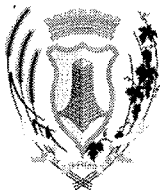
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6CDECA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diaiomunicipal.com.br/amp/>



ANEXO I

Memorando 006/2017

Piraquara, 08 de agosto de 2017.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 207/2017.

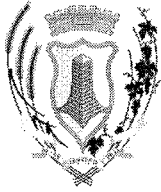
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

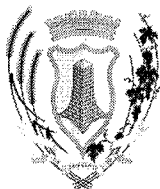
Adiantamento entregue em 11, de agosto de 2017.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1- Valor recebido	R\$	200,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	200,00
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS**Interessado: **GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12**

Valor do Adiantamento: Duzentos reais - R\$ 200,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014

Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.	Data: 14/08/2017
----------------------------	---	------------------

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
14/08/2017	Referente a solicitando para contratação de profissional ou empresa para realizar a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, foi feito contato com alguns profissionais e empresas e o de menor valor foi com o Profissional GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12 . Conforme solicitação do Diretor Administrativo do Coordenação de Diretoria de Polícia Interna e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 "dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas", publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. Edição 0506.	Deposito 41247518 0004704	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 013 / 00010513-8

Nome destinatário:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Valor:	R\$ 200,00
Identificação da operação:	PGTO EMPENHO 207/2017

Data de débito:	14/08/2017
Data/hora da operação:	14/08/2017 09:18:47

Código da operação: 41247518

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Conta origem:	3866 / 013 / 00010513-8
Conta destino:	1467/1017189-9
Tipo:	DOC E

Banco:	033-BANCO SANTANDER S.A.
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	GILSON VIDAL
CPF/CNPJ destinatário:	031.445.049-12
Valor a ser transferido:	R\$ 200,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 200,00
Identificação da operação:	PRONTO PGTO GILSON VIDAL

Data de débito:	11/08/2017
Data/hora da operação:	11/08/2017 08:49:34

Código da operação:	00004704
Chave de segurança:	XKNCFF9AUMEV4JA4

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



● **Conta para depósito Elevador**

De: Câmara Municipal de Piraquara

Para: contabilidade@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Conta para depósito Elevador

Data: 13/03/2017 13:12

Segue a conta para depósito do reparo do elevador.

Gilson Vidal
031.445.049-12
SANTANDER
AG 1467
C/c 010171899

Fábio Zielonka
Compras e Licitações
Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111



Plataformas - Acessibilidade Residencial
Montagens e Manutenção de Elevadores

Manutenção e Assistência Técnica 24hs
(41) 9863-1546 / 8434-2419 / 9754-9786
e-mail: gvelevadores@hotmail.com

Rua João Dembinski, 1371 - CIC
CEP 81240-270 - Curitiba - PR

Controle de Serviço

130

1ª Via Destinatário - 2ª Via Fixa

Cliente: camara municipal Prizma Edifício: _____

Endereço: Getulio Vargas _____

Elevador: _____

Defeito: elevador no fim de curso

Atendente: João Gilson

Serviço Executado: _____

Autorizado por: João

Visto: _____

Horário de Chegada: _____ Horário de Saída: _____

Data: 08/08/17

Observações: _____

GV ELEVADORES CNPJ: 22.514.328/0001-69

Assinatura Cliente